

---

**Re: URGENTE - IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 71/2021 - Lanterna tática**

---

**De :** Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA  
<colicitacao@tjma.jus.br>

qua, 19 de jan de 2022 09:44

 10 anexos

**Assunto :** Re: URGENTE - IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 71/2021 -  
Lanterna tática

**Para :** Camila Mott <camila@caravandobrasil.com.br>

Prezados, segue manifestação do Setor Requisitante à impugnação apresentada:

"Bom dia,

Diante dos questionamentos e necessidade de tempo para realização de diligências, que poderão resultar em mudança nas especificações do objeto, solicito a suspensão do pregão até que os esclarecimentos sejam sanados.

Att,

Paulo Edson Cutrim Silva. Mat.: 185603  
Capitão Supervisor de Segurança  
Coordenadoria de Segurança Institucional TJMA"

Desta forma, o Certame será suspenso para revisão do termo de Referência e republicado novamente, em data ainda não definida.

Att,

Thiago Chung  
Pregoeiro

---

**De:** "Camila Mott" <camila@caravandobrasil.com.br>

**Para:** "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

**Enviadas:** Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 15:29:27

**Assunto:** Re: URGENTE - IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 71/2021 - Lanterna tática

Grata pelo retorno.

Em 14/01/2022 15:25, Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA escreveu:

Prezada Senhora,

Seu pedido de impugnação foi encaminhado ao setor técnico.

Atte,  
Kátia Araujo

---

**De:** "Camila Mott" <camila@caravandobrasil.com.br>

**Para:** "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA"

[<colicitacao@tjma.jus.br>](mailto:colicitacao@tjma.jus.br)

**Enviadas:** Sexta-feira, 14 de janeiro de 2022 15:01:04

**Assunto:** URGENTE - IMPUGNAÇÃO EDITAL PE 71/2021 - Lanterna tática

**POR GENTILEZA, SOLICITAMOS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO.**

**ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 71/2021 - UASG 925125**

**(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35926/2021)**

**Caravan Exportação & Importação do Brasil**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj: nº 11.669.2180001-50, sediada na Terceira Avenida, nº 1145 sala 62 – centro na cidade de Balneário Camboriú/SC, vem mui respeitosamente, e tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, e na Lei 10.520/2002, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de IMPUGNAR O ATO CONVOCATÓRIO os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte.

**I – TEMPESTIVIDADE**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 (três) dias úteis contados antes da data designada para a abertura da sessão pública que será no dia 20 de janeiro de 2022 às 10h, conforme item 4.3 letra b) do edital.

**II - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO “PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2021.”**

Em razão de exigências que somadas resultam num ilegal e involuntário direcionamento, o qual reduzirá amplamente a competitividade, sacrificando os principais princípios constitucionais que norteiam a Administração Pública.

O instrumento convocatório tem como objeto o registro de preços para eventual fornecimento de Lanternas Tática, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Ocorre que o Termo de Referência do instrumento convocatório desta licitação está fazendo exigências que vai contra à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes, senão vejamos.

A especificação do objeto no trecho de referência, desta licitação está DIRECIONANDO para uma marca, qual seja, a marca Streamlight, e para o modelo Polytac X USB.

É a única lanterna no mercado que atende exatamente ao descritivo do TR, ([Lanterna de LED super brilhante USB PolyTac® X/PolyTac® X | Streamlight](#)).

As regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública. O princípio da competitividade é princípio atinente somente à licitação, e está diretamente ligado ao princípio da isonomia.

Ora, manter as condições para que haja uma competição isenta de dirigismos, preferências escusas ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam equânimes para todos os interessados. Simplesmente, podemos afirmar que não há competição sem isonomia e não há isonomia sem competição.

Ao analisarmos o edital, e verificarmos com atenção ao descritivo em Termo de Referência, foi constatado que:

***Ao analisar o edital, verificamos que a solicitação do objeto conforme item: "1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO, tipo menor preço, por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, com disputa aberto e fechado, para contratação de empresa especializada no fornecimento de lanternas táticas, nas especificações constantes do Termo de Referência – ANEXO VI deste Edital."***

***Pela justificativa informada no item 2 é relacionada a treinamentos relacionados a segurança pessoal.***

***Porém no TR existem alguns pontos que não condizem com a nomenclatura "TÁTICA"***

***\* Certificação NFPA - é utilizada basicamente por Bombeiros, e é solicitado para Lanternas ATEX (que são anti explosão, ou utilizadas em locais com risco de explosão, como por exemplo: em inspeções de agentes da Petrobras para verificação em tanques. Ou em ambientes com temperatura elevada, ou em chamas. Essa certificação não se enquadra em operações Táticas!***

***\* Resistência a queda mínima de 3 metros - Solicitação não usual. Existem exigências e laudos comprobatórios para quedas de até 2 metros de altura, como é o caso de lanternas utilizadas por equipes do BOPE e de agentes da PRF e PF.***

***\* Tempo mínimo elevado de funcionamento, por ex: 13. Strobe: funcionamento mínimo de 7 horas.***

***\* 6. Deverá possuir capacidade de iluminação de no mínimo de 600 lumens, com funcionamento mínimo de 3,0 horas; Alcance mínimo de 200 metros; o ideal seria de 1000 lumens para que se tenha este alcance sem perder qualidade de iluminação.***

De imediato nossa equipe de produtos verificou que o TR, estava demasiadamente DIRECIONADO para uma única marca. Para tanto, entramos em contato por e-mail com os interessados comprovamos, por meio de outras marcas e materiais, que existem outras lanternas que atendam às necessidades Táticas dos usuários. Tornando assim o certame de fato competitivo.

Diante de todo o exposto impugnamos o edital nº 71/2021, pois é evidente que o mesmo deve passar por revisões. Diante dos fatos apontados solicitamos alterações, a fim de promover a participação de maior número de licitantes tornando, assim, a licitação mais competitiva e vantajosa, também para a Administração Pública.

Nestes termos

Pede deferimento

Balneário Camboriú, 14 de janeiro de 2022.

Leonardo Sestilio Bortolon

Sócio administrador

Cpf: 042.410.449-05

**POR GENTILEZA, SOLICITAMOS A CONFIRMAÇÃO DO RECEBIMENTO.**

At.te

Camila

--



[www.caravandobrasil.com.br](http://www.caravandobrasil.com.br)



**Camila Mott**

✉ [camila@caravandobrasil.com.br](mailto:camila@caravandobrasil.com.br)

☎ +55 (47) 9 9674-8964

☎ +55 (47) 3268-1250 (ramal 2)

📄 Camilamott

Terceira Avenida, 1145, Office 2300, SI 62, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina CEP: 88330-095.

--



[www.caravandobrasil.com.br](http://www.caravandobrasil.com.br)



## Camila Mott

✉ [camila@caravandobrasil.com.br](mailto:camila@caravandobrasil.com.br)

☎ +55 (47) 9 9674-8964

☎ +55 (47) 3268-1250 (ramal 2)

📧 Camilamott

Terceira Avenida, 1145, Office 2300, SI 62, Centro, Balneário Camboriú, Santa Catarina CEP: 88330-095.

---

---

---

**Re: Impugnação ao Pregão 71/2021 UASG 925125 TJM**

---

**De :** Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA  
<colicitacao@tjma.jus.br>

qua, 19 de jan de 2022 09:47

**Assunto :** Re: Impugnação ao Pregão 71/2021 UASG 925125  
TJM

**Para :** André L. A. Hortêncio  
<hortencio@avbdobrasil.com.br>

Prezado Senhor, segue manifestação do Setor Requisitante à impugnação apresentada:

"Bom dia,

Diante dos questionamentos e necessidade de tempo para realização de diligências, que poderão resultar em mudança nas especificações do objeto, solicito a suspensão do pregão até que os esclarecimentos sejam sanados.

Att,

Paulo Edson Cutrim Silva. Mat.: 185603  
Capitão Supervisor de Segurança  
Coordenadoria de Segurança Institucional TJMA"

Desta forma, o Certame será suspenso para revisão do termo de Referência e republicado novamente, em data ainda não definida.

Att,

Thiago Chung  
Pregoeiro

---

**De:** "André L. A. Hortêncio" <hortencio@avbdobrasil.com.br>

**Para:** "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 13 de janeiro de 2022 16:06:31

**Assunto:** Impugnação ao Pregão 71/2021 UASG 925125 TJM

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2021

Á AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA CNPJ 15.290.734/0001-20, situada na rua Roney Henrique Heiderscheidt, 235, CEIP 1 Palhoça - SC, vem, respeitosamente, perante V.Sa, apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, com sustentação no §2.º do artigo 41 da lei 8666/1993 - aplicável por força do artigo 9.º da lei federal n.º 10520/2002 - e artigo 18 do Decreto Federal n.º 5450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

**I - TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para **20/01/2022**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis previsto no edital do Pregão em referência.

**II - OBJETO DA LICITAÇÃO.**

Constitui objeto do presente PREGÃO, tipo menor preço, por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, com disputa aberto e fechado, para contratação de empresa especializada no fornecimento

de lanternas táticas, nas especificações constantes do Termo de Referência .

A presente impugnação demonstra uma questão que vicia o ato convocatório, quer por discrepar do rito estabelecido na lei 8666/1993 (com alterações posteriores) e na lei federal n.º 10520/2002, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Alguns são os fundamentos que justificam a presente impugnação, conforme exposição a seguir e para verificarmos segue abaixo a especificação técnica da lanterna, conforme Termo de Referência:

1.2 Especificações 1.2.1 A lanterna deverá **ter** seu corpo confeccionado em polímero de alta resistência a impactos e botão de acionamento emborrachado, embutido na parte traseira, selado na cor preta; 1.2.2 A lanterna deverá possuir textura para uma aderência segura; Deverá ser alimentada por 01 LED frontal de alta potência com vida útil não inferior a 50.000 horas; 1.2.3 A lanterna deverá possuir na parte frontal uma lente em vidro ou policarbonato resistente a arranhões e impactos, dotado de cabeçote construído em polímero de alta resistência na cor preta; 1.2.4 A lente deverá ser de 2 mm em formato esférico, deverá ser translúcida com altíssima transparência e transmissão da luz; 1.2.5 A lente pode ser removida para manutenção através de rosca travada por um o-ring de vedação 3 mm; 1.2.6 Deverá possuir capacidade de iluminação de no mínimo de 600 lumens, com funcionamento mínimo de 3,0 horas; Alcance mínimo de 200 metros; 1.2.7 Deverá possuir funções de regulagem de potência de iluminação, com no mínimo 3 níveis de operação; 1.2.8 Deverá permitir utilização do operador com apenas uma mão, acionado pelo dedo polegar; 1.2.9 O interruptor deverá ser programável, permitindo que o usuário selecione os módulos de operações diferentes; Alto/Strobo / Baixo / Somente alto ou baixo / médio / alto; 1.2.10 Luz alta: Funcionamento mínimo de 3horas; 1.2.11 Luz média: Funcionamento mínimo de 5horas; 1.2.12 Luz baixa: Funcionamento mínimo de 30horas; 1.2.13 Strobo: funcionamento mínimo de 7horas; 1.2.14 Deve acompanhar bateria recarregável via cabo USB (não deve ser necessário uso de carregador para carregar a bateria); 1.2.15 Peso máximo 125 gramas; 1.2.16 Deverá possuir clipe de bolso removível que possibilite várias posições para utilização e melhor ângulo pelo operador; 1.2.17 Resistência a água mínima IPX7; 1.2.18 Resistência mínima a impactos de até 3 metros; 1.2.19 Comprimento máximo de 15 centímetros e mínimo de 12 centímetros; 1.2.20 Deverá possuir certificação para a potência de iluminação pela ANSI – Instituto Nacional Americano de Padronização; 1.2.21 Deverá atender aos requisitos da NFPA 1971-8.6 (2013) ou versão mais atual; 1.2.12 O equipamento deverá possuir garantia contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 12 meses, a contar da data do recebimento; 1.2.13 Deverá possuir assistência técnica no Brasil.

### III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

1) 1.2 Especificações 1.2.1 A lanterna deverá **ter** seu corpo confeccionado em polímero de alta resistência a impactos e botão de acionamento emborrachado, embutido na parte traseira, selado na cor preta;

Ao determinarem que o material do corpo da lanterna seja somente em polímero, estão retirando a grande maioria das lanternas táticas mundiais que utilizam normalmente alumínio de alta resistência. Tal demanda somente direciona o fornecedor. Portanto solicitamos que seja incluído também materiais superiores como o alumínio aeronáutico de alta resistência ou superior.

2) 1.2.21 Deverá atender aos requisitos da NFPA 1971-8.6 (2013) ou versão mais atual;

Essa certificação é para lanternas antiexplosão usadas normalmente por bombeiros ou em locais com grande possibilidade de explosão por gases e novamente direciona o equipamento e impede a participação de grandes marcas. Portanto solicitamos que retirem essa especificação do edital.

Sendo assim solicitamos as alterações das especificações para a ampla participação, isonomia, impessoalidade e probidade administrativa.

### IV - CONCLUSÃO

A AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA é fornecedora de Lanternas, Miras Optrônicas, Magnificadores, Designadores Laser IR, entre outros, para inúmeras instituições Militares e Policiais e tem grande interesse em trabalhar com órgão tão relevante.

Entretanto, para tornar este edital exequível e competitivo solicitamos as alterações acima. Solicitamos gentilmente que sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação e realizada a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará, evitando o acionamento de estâncias superiores para garantir a livre competição do certame.

Pelo que PEDE DEFERIMENTO,

Palhoça, **13 de janeiro** de 2022.

ANTONIO AMARAL VILAS BOA NETO  
AVB DO BRASIL COMERCIAL LTDA.



**André L. A. Hortêncio**  
**Gerente Geral**

**AVB do Brasil Comercial Ltda.**

**+55 14 99880-6321 WhatsApp**

**+55 47 98904-0756**

**+55 48 2012-8147**

[hortencio@avbdobrasil.com.br](mailto:hortencio@avbdobrasil.com.br) [avbdobrasil.com.br](http://avbdobrasil.com.br) [Palhoça - SC](#)

---